DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Itapicuru

ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO
EXTRATO
AVISO
AVISO
AVISO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL: Nº 033.2025	DATA DE VALIDADE: 27/10/2027
EMPRESA: CASTANHO EXTRAÇÃO DE AREIA EIRELI	

O Secretário da Secretaria de Meio Ambiente de Itapicuru (SEMMAI), no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e, pela Lei Municipal nº 383/2014 que institui o Código de Meio Ambiente de Itapicuru, bem como Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, tendo em vista o que consta do Processo nº 068/2020, RESOLVE: Art. 1°. Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, com validade de 02 (dois) anos, à empresa CASTANHO EXTRAÇÃO DE AREIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 37.205.022/0001-06, sediada no Distrito de Sambaíba, s/n, zona rural, Itapicuru/BA, CEP: 48.475-000, para exploração de AREIA para uso imediato na construção civil, em uma área de 8,96 hectares, localizada na propriedade denominada de FAZENDA CASTANHO, localizada no Distrito de Sambaíba, Zona Rural do município de Itapicuru/BA, CEP: 48.475.000. Art° 2° a Exploração da AREIA deverá ser realizada dentro dos limites do memorial descritivo da poligonal, coordenadas Geográficas 11°11’37’’800 Latitude 38°04’24’’130 Longitude, Mediante o cumprimento da legislação vigente, seja ela Federal; Estadual ou Municipal, e que trate de Mineração e Meio Ambiente e das seguintes condicionantes:

Condicionantes: I Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental; como o planejamento, monitoramento e manutenção contemplados no RCE- Roteiro de Caracterização do Empreendimento; PCIAM –Plano de Controle de Impacto ao Meio Ambiente; PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos; PL- Plano de Lavra e de Fechamento de Mina PFM, apresentados a esta Secretaria. II Manter visível na entrada da jazida, placa contendo as informações básicas do seu Registro de Licenciamento junto ao DNPM e desta Licença Ambiental Simplificada, bem como, instalar placas de sinalização de trânsito na saída da jazida nas margens da BR 349, além de promover a limpeza e manutenção para facilitar a visualização III Apresentar anualmente à Secretaria do Meio Ambiente relatório de execução do plantio de mudas nativas nas laterais esquerda e direita da área a ser extraida. IV Protocolar anualmente nesta Secretaria, cópia do Relatório Anual de Lavra- RAL, apresentado ao DNPM. V Providenciar a sinalização das áreas de acesso à jazida; de trabalho e de circulação, conforme as Normas Regulamentadoras da Mineração NRM-12; NRM-14 (máquinas, equipamentos e ferramentas) (de imediato); NRM-20 (suspensão, fechamento da mina e retomada das atividades de lavra) e a NRM-22 (proteção à saúde e segurança

Antonio Carlos de Oliveira
Secretário
Decreto: 005/2025

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº: 036/2025

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com

do trabalhador) (**de imediato**) com o uso adequado dos equipamentos de proteção individual (EPI). VI- Promover as melhorias e recuperação das vias de acesso que interliga a área da jazida de argila a BA 349; umedecendo os caminhos de acesso e serviços em tempo seco, especialmente os que passam próximo a áreas habitadas; e manter os veículos transportadores já carregados com AREIA, cobertos por lona plástica ou encerada evitando assim a dispersão de seus grãos durante o trajeto da jazida até o comprador. (**de imediato**). VII - Colocar vasilhames para a coleta de resíduos sólidos (lixo inorgânico), se gerados pelos funcionários operadores de máquinas e transportadores durante as atividades de lavra e enchimento dos caminhões transportadores nas áreas de acesso e circulação da jazida. VIII - Comunicar imediatamente à Secretaria do Meio Ambiente qualquer acidente que cause degradação ou poluição direta ou indiretamente ao meio ambiente na área de influência da jazida resultante das atividades de lavra aí realizadas; XIX - Executar projeto de educação ambiental e desenvolver atividades que caracterizem compensações e colaborar com a poda das árvores do município. Art.3° Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais cabendo ao empreendedor obter a anuência e/ou autorizações de outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber. Art. 4°-O **NÃO** cumprimento das condicionantes contidas nesta licença, implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. Art.5°- Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapicuru-BA, 25 de outubro de 2025.

Antonio Carlos de Oliveira
Secretário
Decreto: 005/2025

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº: 036/2025

EXTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 051/2025, celebrado com a Agricultora Familiar a Srª JOSE AZEVEDO DOS SANTOS JUNIOR, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o nº. 398.965.848-42, para fins de acréscimo quantitativo de aproximadamente 18,02% (dezoito virgula dois por cento) ao valor inicial do contrato, com fulcro no art. 124, inc. I, da Lei 14.133/21. Itapicuru, Bahia, 07 de novembro de 2025.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 036/2025, celebrado com a Agricultora Familiar a Srª PATRICIA APARECIDA DE JESUS SANTOS, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o nº. 027.848.555-38, para fins de acréscimo quantitativo de aproximadamente 20,82% (vinte virgula oitenta e dois por cento) ao valor inicial do contrato, com fulcro no art. 124, inc. I, da Lei 14.133/21. Itapicuru, Bahia, 07 de novembro de 2025.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 037/2025, celebrado com a Agricultora Familiar a Srª RENILDA ALVES DOS SANTOS, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o nº. 062.405.375-00, para fins de acréscimo quantitativo de aproximadamente 17,14% (dezessete virgula quatorze por cento) ao valor inicial do contrato, com fulcro no art. 124, inc. I, da Lei 14.133/21. Itapicuru, Bahia, 07 de novembro de 2025.

AVISO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 084/2025, celebrado com a empresa MADAI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.317.041/0001-16, para fins de alteração qualitativa em razão da modificação do projeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos (alteração de metafísica), com acréscimo quantitativo de 24,88% (vinte e quatro inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) ao valor inicial do contrato e supressão quantitativa de 0,57% (cinquenta e sete centésimos por cento) ao valor inicial do contrato, com fulcro no art. 124, inc. I, da Lei 14.133/21. Itapicuru, Bahia, 24 de outubro de 2025.

AVISO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2024 - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 129/2024, celebrado com a empresa **MSL CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.263.872/0001-45, para fins de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, pelo período de 04 (quatro) meses, com fulcro no Art. 107, da Lei 14.133/21. Itapicuru/BA, 31 de outubro de 2025. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.

AVISO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2025, celebrado com a Agricultora Familiar a Sr.ª DAMARIS SANTOS SILVA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o nº. 078.829/055-00, para fins de acréscimo quantitativo de aproximadamente 24,91% (vinte e quatro inteiros e noventa e um décimos) ao valor inicial do contrato, com fulcro no art. 124, inc. I, da Lei 14.133/21. Itapicuru, Bahia, 07 de novembro de 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2025, celebrado com o Agricultor Familiar o Sr. DERIVALDO DE ANDRADE SANTOS, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o nº. 652.944.325-87, para fins de acréscimo quantitativo de aproximadamente 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois décimos) ao valor inicial do contrato, com fulcro no art. 124, inc. I, da Lei 14.133/21. Itapicuru, Bahia, 07 de novembro de 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/2025, celebrado com a Agricultora Familiar o Sr. João Evangelista da Silva, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o nº. 008.817.035-75, para fins de acréscimo quantitativo de aproximadamente 24,82% (quinze inteiros) ao valor inicial do contrato, com fulcro no art. 124, inc. I, da Lei 14.133/21. Itapicuru, Bahia, 07 de novembro de 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2025, celebrado com a Agricultora Familiar a Sr.ª JORDANIA DOS SANTOS PAIXÃO, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o nº. 093.305.315-04, para fins de acréscimo quantitativo de aproximadamente 15% (quinze inteiros) ao valor inicial do contrato, com fulcro no art. 124, inc. I, da Lei 14.133/21. Itapicuru, Bahia, 12 de novembro de 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 030/2025, celebrado com a Agricultora Familiar a Srª MARLEIDE BERNARDO DE OLIVEIRA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o nº. 078.829/055-00, para fins de acréscimo quantitativo de aproximadamente 24,87% (vinte e quatro inteiros e oitenta e sete décimos) ao valor inicial do contrato, com fulcro no art. 124, inc. I, da Lei 14.133/21. Itapicuru, Bahia, 06 de novembro de 2025.